

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DE OUTORGA DE DIREITO DE USO

Nº PI-RAODU.12226-0/2026

PROCESSO: RAODU.14939-
1/2026

VALIDADE: 13/10/2029

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

BECKER & BECKER LTDA

CPF/CNPJ

25.034.780/0001-11

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.002309-4

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

LOTEAMENTO IRACEMA RODOVIA PI 247 KM 09

Município:

URUÇUI

Localidade:

Coordenadas Geográficas:

07°16'56.90"S /
44°30'02.50"O

Subbacia:

BACIAS DIFUSAS DA BARRAGEM DE BOA
ESPERANÇA

Fonte
Hídrica:

Aquífero Piauí

FINALIDADE(S)

CONSUMO HUMANO DOMICILIAR (principal)

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 13/10/2026 às 08:58
[Dq1HAMmQhng2v5PoRaP2p94u1Y58LRpqszjIRJ3HHHjRE75lfjBZ0AumjYtpBdgL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/10/2026
às 14:00

[8TNjIN5TrM3j6y7lxFiXwNdXCmNZIXx8bYreBTjsux52TApeAjrlhW6yDZdWZqh]



Emitido eletronicamente em 13/10/2026 14:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.59210-5/2026.33E6.B5D2.84B2]



DEMANDA OUTORGADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	6,00	8,0	31	1488,00
Fevereiro	6,00	8,0	28	1344,00
Março	6,00	8,0	31	1488,00
Abril	6,00	8,0	30	1440,00
Maio	6,00	8,0	31	1488,00
Junho	6,00	8,0	30	1440,00
Julho	6,00	8,0	31	1488,00
Agosto	6,00	8,0	31	1488,00
Setembro	6,00	8,0	30	1440,00
Outubro	6,00	8,0	31	1488,00
Novembro	6,00	8,0	30	1440,00
Dezembro	6,00	8,0	31	1488,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 6,00

Vazão Média (m³/h): 6,00

Volume Anual (m³): 17520,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

ii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iii. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

iv. Quando da ocorrência de eventos críticos na bacia hidrográfica, a autoridade outorgante poderá instituir regime de racionamento de água para os usuários, pelo período que se fizer necessário, ouvido, se existir, o respectivo Comitê da

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 13/10/2026 às 08:58
[Dq1HAMmQhng2v5PoRaP2p94u1Y58LRpqszjIRJ3HHHjRE75lfjBZ0AumjYtpBdgL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/10/2026 às 14:00

[8TNjIN5TrM3j6y7lxFiXwNdXCmNZIXx8bYreBTjsux52TApeAjrElhW6yDZdWZqh]



Emitido eletronicamente em 13/10/2026 14:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.59210-5/2026.33E6.B5D2.84B2]



Bacia Hidrográfica, onde serão prioritariamente assegurados os volumes mínimos necessários para o consumo humano e a dessedentação de animais.

v. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos poderá ser suspensão pelo poder outorgante, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização, nas seguintes circunstâncias:

1. não cumprimento pelo outorgado do termos da outorga;
2. necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
3. necessidade de se atender ou reverter grave degradação ambiental;
4. indeferimento, cancelamento ou suspensão de licença ambiental vinculada ao uso;
5. necessidade de se atender a usos prioritários de interesse coletivo, para ao quais não se disponha de fontes alternativas;
6. a ausência de uso por três anos consecutivos;
7. não pagamento dos valores fixados para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando exigível.

vi. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

1. morte do usuário, se pessoa física;
2. liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
3. término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vii. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

viii. Considerando que a outorga foi emitida sem a existência do plano de recursos hídricos da bacia, o outorgado fica obrigado a adaptar suas atividades e obras ao plano superveniente.

ix. A outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

x. O outorgado deverá implantar e manter o monitoramento da vazão captada e/ou lançada e da qualidade do efluente, encaminhando à autoridade outorgante os dados observados ou medidos na forma preconizada no ato da outorga.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso (RAODU)"

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 13/10/2026 às 08:58
[Dq1HAMmQhng2v5PoRaP2p94u1Y58LRpqszjIRJ3HHHjRE75lfjBZ0AumjYtpBdgL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/10/2026 às 14:00

[8TNjIN5TrM3j6y7lxFiXwNdXCmNZIXx8bYreBTjsux52TApeAjrlhW6yDZdWZqh]



Emitido eletronicamente em 13/10/2026 14:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.59210-5/2026.33E6.B5D2.84B2]



OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 13/10/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 13/10/2026 às 08:58
[Dq1HAMmQhng2v5PoRaP2p94u1Y58LRpqszjIRJ3HHHjRE75lfjBZ0AumjYtpBdgL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/10/2026 às 14:00

[8TNjIN5TrM3j6y7lxFiXwNdXCmNZIXx8bYreBTjsux52TApeAjrlhW6yDZdWZqh]



Emitido eletronicamente em 13/10/2026 14:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.59210-5/2026.33E6.B5D2.84B2]

